

PROJETO DE LEI N° 040/2023: QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1° E DA VEDAÇÃO DO § 3° DO ART. 3°, DA LEI N° 2.442/2023, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: TODOS OS VEREADORES

PARECER

1) Da análise do Projeto extrai-se que a pretensão dos autores é modificar a Lei referida nos seguintes moldes:

Alterar o artigo 1° conferindo adequações legais e melhorias de redação e revogar o artigo 3° que é inócua na Legislação.

3) No caso em apreço, entende esta assessoria que assiste razão à propositura legal, haja vista que, em suma, a alteração é necessária, pois estamos diante de necessidades jurídicas relativas a legalidade e Processo Legislativo.

4) Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de



valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a realidade, necessidade e capacidade do Município.

5) O PARECER É FAVORÁVEL.

Campo Novo do Parecis, MT, 15 de setembro de 2023.


Everly Soares Rosiak

Advogada OAB/MT 17.866-O